

Decreto nº 3046/79
de 21 de agosto de 1979

Reajusta as tarifas do transporte coletivo urbano e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 69, combinado com o item V, do artigo 39, todos do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969; e

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preço - CIP -, em sessão de 15 de agosto do corrente ano, julgando o Processo nº 6111/79, aprovou o reajuste das tarifas para o transporte coletivo urbano do Município;

D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o transporte coletivo urbano de São José dos Campos, ficam reajustadas para os seguintes valores:

I - Cr\$ 4,50 (quatro cruzeiros e cinquenta centavos) passageiro comum; e

II - Cr\$ 2,25 (dois cruzeiros e vinte e cinco centavos) passageiro com desconto.

Artigo 2º - As tarifas fixadas no artigo primeiro, passarão a vigorar à 0:00 horas (zero hora) do dia 23 de agosto de 1979.

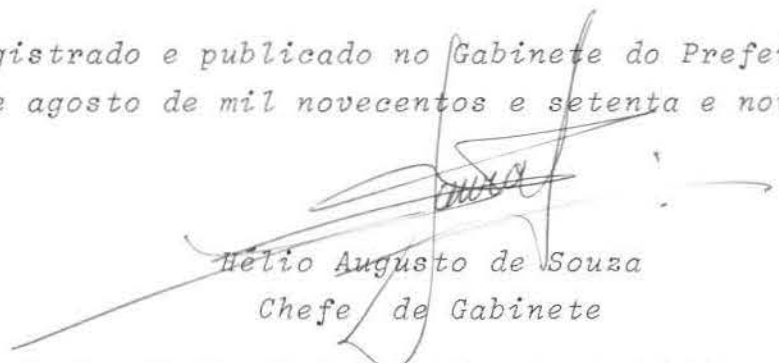
Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
21 de agosto de 1979.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito aos vinte e um dias do mes de agosto de mil novecentos e setenta e nove.



Hélio Augusto de Souza
Chefe de Gabinete